



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

OFÍCIO Nº 007/2019-SMIS/GAB

Amparo, 07 de maio de 2019.

Ref.: Requisição de documentos nº 017/2019-WSG – processo TC-00004576.989.18-0.

Ilmo Senhor,

Com a finalidade de instruir o processo supracitado, encaminhamos anexo as informações solicitadas referente ao item “d”.

Colocamo-nos a disposição e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossas considerações de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Carlos Roberto Piffer

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Ilmo. Senhor

William dos Santos Guilherme

Chefe Técnico de Fiscalização

Unidade Regional 19 – Mogi Guaçu

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
manutencao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Total Geral de todos os Contratos: 4.510.350,00




Prezados,

Em atendimento aos questionamentos a fl. nº 03, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, item 5, alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, informamos o que segue:

f) Contratos de Serviços:

Tipo de serviço	Modalidade de Licitação	Fundamento Legal	Licitação Nº	Processo Nº	Contrato nº	Data de assinatura	Contratada	Objeto	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Justificativa
Coleta	PREGÃO	LEI FEDERAL 10520/2002, DECRETO MUNICIPAL 3083 DE 16/08/2006, LEI FEDERAL 8666/1993	48/2014	926/2018	44/2018	04/12/2018	FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ 4867151000100	CONTR. DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERV. DE LIMPEZA, PERTINENTES A COLETA E TRANSP. RESIDUOS SOLIDOS	R\$ 3.852.125,15	18/11/2018	17/11/2019	5º Aditamento.
Disposição Final de Rejeitos e Resíduos Sólidos	DISPENSA DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8666/93	05/2019	2759/2019	096/2019	13/05/2019	AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ 5386262000150	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES	R\$ 1.584.000,00	13/03/2019	12/09/2019	SERVIÇO CONTINUADO

- g) O Município possui coleta seletiva de lixo de forma direta.
- h) O lixo é encaminhado a aterro particular pela empresa terceirizada.
- i) o Município não possui contratos de programa.
- j) o percentual do tratamento de esgoto sanitário no Município é de 70%.


CARLOS ROBERTO PIFFER
 Secretário Municipal
 Sec. Mun. Infraestrutura e
 Serviços - SMIS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP.
 Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X11C-5GNO-6419-44HN

Questão 5
27/04/19



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
SANEAMENTO AMBIENTAL
AMPARO – ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE**, ente autárquico municipal com sede nesta cidade de Amparo/SP, à Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Laura Petri Geraldino, portadora do RG nº 25.341.622-X e inscrita no CPF/MF sob nº 273.425.468-95, com endereço funcional na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, CERTIFICA, a pedido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o percentual de tratamento de esgoto sanitário no Município, de acordo com o relatório emitido no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Diagnóstico de Serviços de Água e Esgoto do Governo Federal (Ministério das Cidades), é de aproximadamente 54,52% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e dois por cento). Nada mais.

Amparo, 26 de abril de 2019.

LAURA PETRI GERALDINO
SUPERINTENDENTE DO SAAE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/10/2022

N° 37003285
Versão: 02
Data: 26/10/2017

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - TRANSBORDO					CNPJ 43.465.459/0001-7
Logradouro RODOVIA SP 352					Cadastro na CETESB 168-548-5
Número S/N	Complemento KM 149	Bairro BAIRRO DO BRUMADO	CEP 13900-000	Município AMPARO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos				
Bacia Hidrográfica 73 - MOGI-GUAÇÚ		UGRHI 9 - MOGI GUAÇÚ		
Corpo Receptor				
Classe				
Área (metro quadrado)				
Terreno 51.714,27	Construída 384,10	Atividade ao Ar Livre 1.370,00	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários	
Início 08:00	às	Término 17:00	Administração 1	Produção 3
			Licença de Instalação	
			Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N° 91259019	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Outros
--------------------------	---

EMITENTE

Local: **PAULÍNIA**

Esta licença de número 37003285 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/10/2022

Nº 37003285

Versão: 02

Data: 26/10/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Os despejos líquidos de lavagem das instalações e os líquidos drenados de lixo, na área de transbordo, deverão ser adequadamente armazenados e destinados a sistema de tratamento externo licenciado para seu recebimento, tratamento e destino final. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo deverá manter CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental válido para esta destinação.
- As áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos deverão ser umectadas permanentemente, de forma a impedir a emissão de poluentes (material particulado) na atmosfera.
- É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- A área da estação de transbordo e o aterro sanitário desativado de Amparo não poderão ser utilizados para a disposição final de resíduos de quaisquer naturezas. As operações de recebimento e destinação de resíduos sólidos domiciliares a terceiros deverão ser realizadas em curto espaço de tempo, a fim de evitar a geração de problemas ambientais que acarretem inconvenientes ao bem estar público.
- Deverá ser mantido aviso, identificando a utilização da área e orientando quanto à proibição de entrada de pessoas não autorizadas, além do controle de acesso.
- Deverá ser mantido o programa de monitoramento das águas subterrâneas, na área de influência da estação de transbordo, conforme o Plano de Monitoramento apresentado à CETESB em 04/05/2012, com a apresentação de relatórios de monitoramento anuais.
- Somente poderão ser recebidos no empreendimento resíduos urbanos da coleta domiciliar. Fica proibido o recebimento, na estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, dos seguintes resíduos, dentre outros:
 - resíduos sólidos de quaisquer naturezas enquadrados na classe I (perigosos), conforme a NBR-10004 - Resíduos sólidos - Classificação, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - resíduos sólidos gerados em processos industriais;
 - resíduos sólidos de serviços de saúde;
 - resíduos e/ou embalagens de defensivos agrícolas e/ou de qualquer produto químico utilizado na manutenção de lavouras;
 - resíduos da construção civil.O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo deverá implantar sistemática de controle de recebimento de resíduos, com identificação, pesagem e adequados registros, disponíveis para a fiscalização, de modo a garantir o atendimento a esta exigência.
- Os resíduos sólidos urbanos recebidos na estação de transbordo deverão ser destinados, exclusivamente, a instalações licenciadas para o seu recebimento e destino final. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo deverá manter CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental válido para esta destinação.
- O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo deverá apresentar à CETESB, até o dia 31 de janeiro de cada ano, relatório contendo o balanço de recebimento e destinação de resíduos, referente ao ano anterior, identificando, de forma individualizada, cada um dos municípios que encaminham os resíduos sólidos urbanos à estação de transbordo.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença corresponde à renovação da Licença de Operação 37001536, de 25/08/2012, e é válida para as operações de recebimento e transbordo de 51.465 toneladas/ano de resíduos sólidos domiciliares, para a sua destinação a instalações licenciadas para o seu tratamento e destino final, com a utilização das áreas, operações e equipamentos relacionados no MCE - Memorial de Caracterização de Empreendimento apresentado à CETESB, por ocasião da solicitação da Licença.
- Para a renovação desta Licença de Operação - renovação, a empresa deverá apresentar à CETESB o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

ENTIDADE



02

Processo Nº
37/00591/11

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/10/2022

Nº 37003285

Versão: 02

Data: 26/10/2017

RENOVAÇÃO

dos Recursos Naturais Renováveis.

03. Esta Licença foi emitida, originalmente, em 26/10/2017. Por solicitação do interessado e com base na documentação apresentada à CETESB, juntada ao processo digital CETESB.022483/2018-37, a Licença foi reemitida em 04/06/2018 (versão 02) para constar a alteração da razão social do empreendimento de SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo para Prefeitura Municipal de Amparo e do CNPJ, de 43.467.992/0001-74 para 43.465.459/0001-73. Permanecem inalterados todos os demais itens desta Licença, em especial a sua validade e as suas exigências técnicas.

ENTIDADE



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo


Unidade Regional 19 – Mogi Guaçu/SP

Ref.: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS n° 019/2019-WSG.

Certidão ou documento que demonstre se há ato formal (Lei/decreto/Portaria) sobre a realização de serviços de reciclagem dos materiais coletados pela Prefeitura e encaminhados a entidade "Associação Carisma", localizada à rua Águas de Lindóia n° 310 – Amparo/SP.

A prefeitura municipal de Amparo – SP, não possui ato formal com a entidade, para recebimento dos materiais de reciclagem, como o município não possui uma associação de catadores de material de reciclagem, esse material e encaminhado para a associação com interesse que esse material seja dado destino correto e que não seja descartado em aterro sanitário trazendo ainda mais custo para município.

Certos de contar com o apoio, antecipadamente agradecemos e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.



Vicente Mario Martini Auler

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Meio
Ambiente**